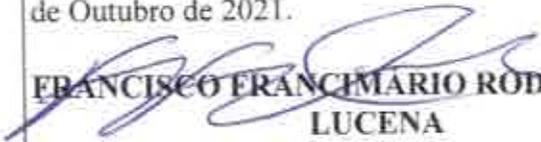




ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 06/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 04 de Outubro de 2021.

  
FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE  
LUCENA  
Prefeito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE ATRÁS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Acréscimo, ao Contrato nº 06/2021 de 04 de Janeiro de 2021, celebrado com a empresa **M.J. PORTO E FILHOS LTDA**, localizada à Praça Paulo B. de Menezes, s/n, CEP: 49.790-000, Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.154.588/0001-80, proveniente do Pregão Presencial nº 19/2019, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Contrato original e art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CONSIDERANDO**, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 25%, portanto dentro do previsto no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que o acréscimo está em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*l – unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

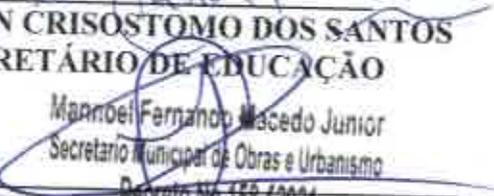


**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Obras e Educação, pelo acatamento do ACRÉSCIMO do Contrato nº 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2020, para continuidade do objeto contratado: **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 04 de Outubro de 2021.

  
**JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

  
Manoel Fernando Macedo Junior  
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo  
Decreto nº 138/2021  
**MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR**  
**SECRETARIO DE OBRAS**

A